

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:****1.1 Unidade requisitante:** Setor de Engenharia do Município.**2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:****2.1 Problema/demanda identificado(a)** *(descrição do problema sob a perspectiva do interesse público):*

A presente demanda decorre da necessidade de implantação de sistema de iluminação no Campo Municipal da localidade da Linha Baú, no interior do Município de Trindade do Sul/RS, de modo a ampliar as condições de uso do espaço esportivo, especialmente no período noturno, com segurança, eficiência e qualidade luminotécnica.

O empreendimento será executado com recursos próprios do Município e recursos oriundos do Convênio FPE nº 5427/2025, no âmbito do Edital SEL nº 03/2024 - AVANÇAR+ ESPORTE: ILUMINA ESPORTE, Processo nº 25/2900-0001008-6.

Atualmente, a ausência de iluminação adequada restringe o uso do campo aos horários diurnos, limitando a participação de jovens e adultos que trabalham ou estudam durante o dia, além de reduzir as possibilidades de realização de treinos, jogos, campeonatos e atividades comunitárias no período noturno. A implantação pretendida proporcionará maior segurança, acessibilidade, integração social e aproveitamento do equipamento público.

A implantação do sistema de iluminação visa:

- Fomentar a prática esportiva e de lazer como direito de todos;
- Possibilitar o uso do Campo Municipal em horários noturnos;
- Ampliar a segurança de atletas, espectadores e demais usuários;
- Promover saúde, inclusão social, convivência comunitária e qualidade de vida.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim *(justifique):* A Nova lei de Licitações foi extremamente exigente quanto a questão do planejamento, inclusive tornando-o num princípio legal. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que deverão ser observados quando da sua aplicação, dentre eles, merece destaque o princípio do planejamento, que traduz a ideia de que uma contratação eficiente não resulta do acaso, fazendo-se necessárias providências e etapas prévias planejadas e bem executadas. A obra que será executada através da referida contratação está prevista na Lei de Diretrizes e na Lei Orçamentária Anual.

2.3 Possíveis soluções *(descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):*

1. Execução direta pela Administração: exigiria estrutura operacional, profissionais especializados, equipamentos e aquisição coordenada de todos os materiais, não se mostrando a alternativa mais eficiente diante da responsabilidade técnica e da complexidade das instalações elétricas.
2. Contratação separada de materiais e mão de obra: embora possível, aumentaria os riscos de incompatibilidade, fragmentação de responsabilidades, atrasos e dificuldades de garantia e fiscalização do resultado final.
3. Contratação integrada da execução, com fornecimento de mão de obra e materiais, por empreitada por preço global: permite atribuição clara de responsabilidade, coordenação única, melhor controle do cronograma, da qualidade e dos custos, sendo a solução mais adequada ao interesse público.

2.4. Melhor solução encontrada *(descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):*

Contratação de empresa especializada, mediante Concorrência Eletrônica, para execução integral da obra de implantação do sistema de iluminação esportiva, com fornecimento de mão de obra, materiais,





equipamentos, instalações, testes e demais serviços necessários, sob o regime de empreitada por preço global.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- ☒ As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.
- ☒ Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- ☐ A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- ☒ Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- ☒ Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- ☐ A realização de consulta e/ou audiência pública.
- ☐ A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- ☒ O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- ☐ O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- ☐ Os bens são nacionais.
- ☐ Os bens são importados.
- ☒ É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- ☐ Os materiais podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- ☒ Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- ☒ Através da solução apresentada é possível mensurar a execução da obra para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- ☒ Outros: **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:** a) Certidão de registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; **a.1)** Caso a empresa não esteja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, e não possua registro no CREA/RS, será exigido o visto deste órgão quando da contratação da vencedora do certame, na assinatura do contrato. **b)** Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior registrado no CAU ou CREA, com atribuições para executar o objeto licitado, por meio da apresentação de Certidão de Registro do Profissional válida; **b.1)** Caso o profissional não possua registro no CREA do Rio Grande do Sul, será exigido o visto deste órgão quando da contratação, na assinatura do contrato. **b.2)** A prova do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho ou Ficha de Registro no E-Social; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa; **b.3)** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra, objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. **c)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, **em nome do Responsável Técnico da Licitante**, comprovando que o mesmo executou obra de características técnicas semelhante ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo); **c.1)**

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



No caso de Atestados emitidos por empresas privadas, o mesmo deverá ser apresentado com a firma reconhecida; **c.2)** Não serão admitidos atestados de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. **d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação através de processo licitatório, via concorrência eletrônica, conforme disposto no Inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, já que por se tratar de obra de engenharia é a melhor solução possível.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em instalações elétricas e iluminação esportiva, com comprovada capacidade técnica, para a execução integral do projeto, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à implantação do sistema de iluminação no Campo Municipal da localidade da Linha Baú, conforme Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos. O projeto prevê a instalação de postes de 12 metros e projetores modulares LED de alta potência, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, assegurando unidade de responsabilidade, previsibilidade orçamentária e controle da execução contratual.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

☒ Não ☐ Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ Sim ☐ Não (*justifique*): _____

2.7 Resultados pretendidos:

- Ampliação dos horários de utilização do Campo Municipal, inclusive no período noturno;
- Melhoria da segurança, visibilidade e qualidade das práticas esportivas;
- Estímulo à participação comunitária, à inclusão social e ao convívio saudável;
- Promoção da saúde, redução do sedentarismo e incentivo ao esporte;
- Cumprimento das finalidades do Convênio FPE nº 5427/2025 e do Programa AVANÇAR+ ESPORTE: ILUMINA ESPORTE.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐ Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): Não se aplica

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

☒ Não ☐ Sim (*justifique*): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. Contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os serviços necessários, visando à implantação de sistema de iluminação no Campo Municipal da localidade da Linha Baú, Município de Trindade do Sul/RS, através de recursos próprios e oriundos do FPE nº 5427/2025, no âmbito do Edital SEL nº 03/2024 - AVANÇAR+ ESPORTE: ILUMINA ESPORTE, Processo nº 25/2900-0001008-6, conforme Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 262.297,23 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 200.000,00 oriundos do Estado e R\$ 62.297,23 de contrapartida municipal, conforme Plano de Trabalho e orçamento integrante do Projeto Executivo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

3.4. A execução deverá ocorrer de forma integral por um único contratado, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global e o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, abrangendo materiais, equipamentos e mão de obra, sem prejuízo da medição das etapas efetivamente executadas conforme o cronograma físico-financeiro.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A obra terá início após a emissão e o recebimento da Ordem de Início pelo contratado, observados os prazos e condições definidos no Edital, no contrato e no Projeto Executivo.

4.2. O prazo de execução da obra será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contado da emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia, observada a vigência do Convênio FPE nº 5427/2025, fixada em 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo das prorrogações legalmente admitidas.

4.2.1. O prazo poderá ser prorrogado na forma da Lei.

4.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.4. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio oficial.

4.5. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A contratação será custeada com recursos do Convênio FPE nº 5427/2025, no valor de R\$ 200.000,00, e contrapartida financeira do Município no valor de R\$ 62.297,23, totalizando R\$ 262.297,23, por meio das dotações orçamentárias pertinentes.

5.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia e por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº





14.133/2021 e das obrigações previstas no Convênio FPE nº 5427/2025, ou por seus respectivos substitutos, admitida a assistência de terceiros para subsidiar a fiscalização.

6.2. A fiscalização técnica será realizada por profissional habilitado, com atribuições compatíveis com instalações elétricas e iluminação esportiva, devendo verificar a conformidade dos serviços com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, normas técnicas, especificações dos materiais e cronograma físico-financeiro.

6.3. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, certificados, laudos, relatórios de ensaio, fichas técnicas, comprovação de origem e garantia dos materiais e equipamentos, medições de resistência de isolamento e aterramento, testes de funcionamento, aferição luminotécnica e demais verificações necessárias, cujos custos serão integralmente suportados pela contratada.

6.3.1. O não atendimento das solicitações técnicas ou a constatação de desconformidade poderá acarretar a suspensão dos serviços ou do pagamento da etapa correspondente, até a regularização e liberação pela fiscalização.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

6.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.12. A Administração terá o dever de emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

6.12.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.13. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

6.14. O Município poderá determinar a paralisação da obra por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

6.15. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação ou ser parte da Equipe de Apoio na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.





6.16. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

7. GESTOR(A) DO CONTRATO:

7.1. O(A) gestor(a) do contrato, na pessoa do(a) Secretário(a) Municipal, ou outro que vier a substituí-lo(a), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

8.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 28, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor máximo estimado é de R\$ 262.297,23 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), conforme Plano de Trabalho, orçamento e demais documentos integrantes do Projeto Executivo.

11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A execução da obra poderá gerar impactos ambientais localizados e temporários, especialmente:

- Geração de resíduos de embalagens, cabos, eletrodutos, metais, concreto e demais materiais





decorrentes da instalação;

- Emissão temporária de poeira, ruídos e consumo de energia e recursos durante a execução; risco de descarte inadequado de componentes elétricos e eletrônicos.

12.2. Deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas mitigadoras:

- Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos, observada a legislação aplicável e a ABNT NBR 10.004;
- Controle de poeira e ruídos, organização e limpeza do canteiro e prevenção de contaminação do solo;
- Uso racional de materiais e energia, preferência por equipamentos LED de alta eficiência, durabilidade e baixa necessidade de manutenção;
- Proteção da vegetação e do entorno, redução da dispersão luminosa e adoção de logística reversa quando aplicável a componentes elétricos e eletrônicos.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO:

13.1. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las:

RISCO	SOLUÇÃO
Atrasos no fornecimento de postes, projetores, quadros, cabos ou demais materiais, ou ocorrência de condições climáticas que prejudiquem fundações, montagem e instalação.	Planejamento de suprimentos; conferência prévia de disponibilidade; acompanhamento sistemático do cronograma pela fiscalização; exigência de plano de execução; comunicação imediata de impedimentos e adoção de medidas corretivas.
Execução das instalações ou emprego de materiais em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, normas técnicas ou níveis de desempenho luminotécnico especificados.	Aprovação prévia de fichas técnicas; fiscalização por profissional habilitado; realização de ensaios e testes elétricos e luminotécnicos; retenção de pagamentos; substituição de materiais e correção dos serviços às expensas da contratada; aplicação de sanções quando cabível.
Acidentes de trabalho, choque elétrico, queda em altura, danos a terceiros ou descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança.	Exigência de cumprimento das NRs aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35; uso de EPIs e EPCs; responsável técnico e equipe qualificada; isolamento e sinalização da área; fiscalização documental e operacional; manutenção das condições de habilitação e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

Trindade do Sul/RS, em 27 de julho de 2026.

.....
Setor de Engenharia do Município

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS